



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo nº 891/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL	Licitanet – https://www.licitanet.com.br/
--------------	---

DATA DA SESSÃO	Dia 08/10/2024
HORÁRIO DA SESSÃO	10h – horário de Brasília/DF

Objeto	
Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor Total Estimado	
R\$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).	
Dotação Orçamentária	
GESTÃO/UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0007.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS 10.302.0007.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

	FICHA	207 429 218		
	FONTE DE RECURSOS	0.1.600 0.2.600 15.1.500		
	ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
	VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00 R\$ 48.000,00 R\$ 48.054,44 TOTAL DE R\$ 106.054,44		
Registro de Preços?	de	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO		A CRITÉRIO DO LICITANTE	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?		Decreto Municipal
(x)SIM () NÃO	NÃO		205/2023
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas	

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real), nos termos do item 7.6.2 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORUMBIARA/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3343 2192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Processo Administrativo nº 891/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio de seu secretário, o Sr Fernando Rodrigues Ricardo, Decreto nº 016/2024, e sua Agente de Contratação a Sra. Renara Gonçalves da Silva, Portaria nº 370/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”** destinada a **“Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”**. Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Data da sessão: 08/10/2024

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet, conforme link's abaixo.

Link: <https://www.corumbiara.ro.gov.br> ou <https://www.licitanet.com.br>

Horário da sessão: 10h – horário de Brasília/DF

Valor Total Estimado: R\$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Meios para contato:

Telefones: (69) 3343-2192/99345-2997

E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br

Dias e horários: de Segunda a quinta das 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas na sexta feira das 07:00 às 13:00 (Horário Local).

1. OBJETO

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

1.1 Constitui objeto da presente Licitação “Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”, conforme condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste Edital e Instrumento contratual.

1.3 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GESTÃO/UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0007.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS 10.302.0007.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
FICHA	207 429 218
FONTE DE RECURSOS	0.1.600 0.2.600 15.1.500
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00 R\$ 48.000,00 R\$ 48.054,44 TOTAL DE R\$ 106.054,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é de **R\$ R\$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Registro Cadastral do SICAF e no Sistema Eletrônico da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

3.3.1 A conexão com rede Wi-Fi e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição.

3.5.10 Sociedades cooperativas.

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.6.1 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.6.4 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

<https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma Licitanet.

6.2.3 Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos serviços fornecidos, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1 O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.19.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 196/2023, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.20.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 205/2023 e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 27, Decreto 197/2023).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8.6.1.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.19 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.20 Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

9.20.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via fone ou presencialmente com a área requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

9.21 Regularidade Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.21.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.22.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.2 No caso da alínea “b” do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.23 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.23.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame.

9.23.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.24 – Habilitação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.24.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas no Anexo I (Termo de Referência);

9.24.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.24.3 O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.24.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme Lei 14.133/2021, Art. 67, Inciso II), em que figurem o nome da licitante na condição de contratada, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares do objeto da presente licitação, sendo estes:

- a) prestação de serviços em unidade hospitalar onde poderá conter central de material esterilizado (CME)
- b) Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares;
- c) Será aceito somatórios dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU nº 1.983/2014-Plenário)
- d) REGISTRO da Licitante no CREA, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas da Engenharia Clínica devidamente registrado (s) no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.
- e) DECLARAÇÃO de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que responsabilizará pela prestação do serviço.

9.24.6.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.25.1 Apresentação de comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsável (eis) técnico (s), na data prevista do certame, com formação em Engenharia, pós-graduação em Engenharia Clínica ou Mestrado ou Doutorado em engenharia biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro ativo e adimplente no CREA, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou graduado/pós em Engenharia Biomédica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) registrada no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, que comprove ter executado serviços de características iguais ou semelhantes:

9.25.2 Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;

9.25.3 Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico hospitalares.

9.25.4 Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

9.25.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.25.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.25.7 REGISTRO no CREA dos Responsáveis Técnicos disponibilizado (s) pela empresa (s), de modo a comprovar as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

9.25.8 Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

9.26 Qualificação Econômica

9.26.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.26.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas

a) As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

c.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas

as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
- d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.27– DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

9.27.1 A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

9.27.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

9.27.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

9.27.4 Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I); A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 07h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min, na Secretaria de Saúde, na Av. Olavo Pires, 2129, através do e-mail : semusa@corumbiara.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3343-2249, devendo ser efetivada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a sessão pública.

9.28- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

d) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte I/c 123/06.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235 e do Decreto Municipal 205/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou email), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

12.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

12.7.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.7, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 Conforme item 4 e seus subitens do termo de referência;

13.2 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente durante o horário de funcionamento dos pontos de atendimento da Secretaria de Saúde, respeitando um cronograma previamente planejado.

13.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação e autorização do fiscal, incluindo reparos para eliminar defeitos técnicos e substituição de peças, sempre utilizando peças novas e genuínas.

13.4. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ocorrer mensalmente, realizando as devidas manutenções que não demandem a substituição de componentes. Estes procedimentos seguirão o CRONOGRAMA apresentado pela contratante para a execução dos serviços, incluindo a realização de treinamentos operacionais dos equipamentos destinados aos servidores públicos que os utilizarão. Cada manutenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

preventiva realizada deverá gerar uma Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva ou documento similar, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço, dados de identificação do equipamento, data da realização da preventiva, data da próxima preventiva, código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados, checklist com as rotinas de manutenção executadas e indicação do técnico responsável pela execução da manutenção.

13.5 Os serviços deverão ser prestados nas localidades assim exigidas pelas secretarias, neste município, no horário das 07 às 13 horas, nos dias úteis.

13.6 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

13.9 Não será admitida a subcontratação;

13.10 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

13.11 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;

13.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do serviço, contados a partir da data de entrega.

13.13 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.4 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.5 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

14.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

14.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

14.1.10 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.

14.1.11 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 São obrigações da Contratada:

14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, de acordo com o do Termo de Referência, item 9.2 e seus subitens, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.3 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

14.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.2.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs.

14.2.6 Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

14.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.2.8 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

14.2.9 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

14.2.10 Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

14.2.11 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

14.2.12 A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

14.2.13 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.

14.2.14 A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

14.2.15 A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

14.2.16 A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

14.2.17 A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.2.18 A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

14.2.19 Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

14.2.20 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante.

14.2.21 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.

14.2.22 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

14.2.23 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

14.2.24. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.2.25 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante.

14.2.26 Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).

14.2.27 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

14.2.28 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

14.2.29 A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

14.2.30 Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

14.2.31 Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

14.2.32 Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico mensal em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme item nº do Termo de Referência:

15.2 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.4 Para recebimento a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

15.5 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

15.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15.8 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

15.12 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se

Refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo

15.13 O pagamento devido pela Prefeitura de Corumbiara será efetuado por meio de Transferência Bancária, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.14 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

15.14.1 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.14.2 Não aplicar-se-á o previsto no item 15.1.2 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

15.15 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

15.16 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.16.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

15.17 Em sendo optante do “SIMPLES” a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.18 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.19 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.21 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.24 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 193/2023.

16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Administração pública convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.7 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.8 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.10 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.11 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.

17.12 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

17.13 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

- I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.14 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.15 O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

17.16 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.17 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

17.18 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.20 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.21 Os Fiscais indicado para os presentes contratos:

Responsável pelos Equipamentos Odontológicos:

Aline Liaschi Tizziani Santos

matricula 11711

Responsável pelos Equipamentos Laboratoriais:

Hellen Santos De Souza

matricula 100456

Responsável pelos Equipamentos Médicos:

Phaloany Andrade da Silva

100436

Responsável pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação:

Jhenifer Augusta Souza de Sá

100461

17.22 Os Gestores dos Contratos serão:

Sra. Poliana Corrêa Santos

matrícula 10046

17.23 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

17.24 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69)3343-2192 e email:

cpl@corumbiara.ro.gov.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

18.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

18.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Corumbiara/RO.

18.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 Anexo I: Termo de Referência

18.14.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

18.14.3 Anexo III: Modelo de Declarações

18.14.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP

18.14.5 Anexo V: Termo de Compromisso

18.14.6 Anexo VI: Declaração de visita/vistoria

18.14.7 Anexo VII: Modelo de declaração dispensa de visita/vistoria

18.14.8 Anexo VIII: Planilha da medição mensal

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18.14.9 Anexo IX: Minuta do Contrato

Corumbiara, 02 de agosto de 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 891/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ()
SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Secretário: Fernando Rodrigues Ricardo	
Email (institucional): semusa@corumbiara.ro.gov.br	Telefone (Institucional): 3343-2205

2. OBJETO
2.1 Especificação do objeto: Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Natureza do objeto: Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado.
2.3 Prazo de Contrato: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Descrição e quantidades					
Item	Descrição e especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de (pessoa jurídica)	MÊS	12	8.837,87	106.054,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

	especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais necessários para a manutenção dos equipamentos descritos no item 2.3 serão custeados pela contratada até o limite de 30% sobre o VALOR FIXO da remuneração mensal, sendo assim, nos casos que ultrapassar este percentual a contratante providenciará a aquisição do material necessário, a partir do relatório apresentado pela contratada.				
--	---	--	--	--	--

2.3. QUANTITATIVO DO OBJETO

2.3.1 Abaixo relação dos equipamentos que a SEMUSA atualmente possui, separados por locais em que estão instalados. Ressalta-se que é apenas um rol exemplificativo, podendo durante a vigência do contrato ocorrer a reposição ou inclusão de novos bens.

2.3.1. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

(POSTO DE SAÚDE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS - ZONA URBANA, AVENIDA ALTO GUARAJUS, 2167 E UNIDADE MÓVEL)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS MODO DE OPERACAO DIGITAL CAMARA DE ESTRILIZACAO ACO INOXIDAVEL.	Digitale	01
EQUIPO CART ODONTOLOGICO SERINGA TRIPLICE AUTOCLAVEL POSSUI TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTACAO POSSUI TIPO PEDRETAL COM RODIZIOS.	Pallas	01
Canetas alta rotação	Calu	04
Seringa tríplice	Pallas	01
AMALGAMADOR ODONTOLOGICO MODO DE OPERACAO DIGITAL CAPSULAR	Gnatus	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS POTENCIA 2,0 HP	Peg Compressores	01
Cadeira odontológica completa (equipo) sugador/refletor) 1 terminais 05 cabeceira biarticulada comando pedal unidade auxiliar 3 pontas equipo acoplado pneumático refletormultifocal (mais de uma intensidade) cuba translúcida caneta de alta rotação 02	Pallas	01

2.3.2. LOTEQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS

(CENTRO DE FISIOTERAPIA - ZONA URBANA, AV. ALTO GUARAJUS Nº 2232)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
Neurodyn Multicorrentes, possui 8 correntes	IBRAMED	02
Sonopulse aparelho de ultrassom 1 e 3 MHZ	IBRAMED	02
Recover laser terapia e terapia fotodinâmica com pulseira ILIB		02

2.3.3. EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

(LABORATÓRIO MUNICIPAL ZONA URBANA, AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 1897)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
Autoclave inox digital 60 litros câmara de esterilização em aço inoxidável; painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático.	ALT	01
Centrifuga clinica de mesa, ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15lt rotação max. de 4.000RPM variável de 0 a 4.000RPM	Med Max	01
Centrífuga de laboratório (tubos finos)	Inbras	02
Homogeneizador agitador de sangue e amostras com capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm.	Benfer	01
Banho maria para laboratório; opera na faixa de temperatura ambiente até 100°C*, com resolução de 0,1°C.	Solidsteel	01
CONTADOR DE CELULAS 12 Teclas de alta durabilidade; Display alfanumérico com 2 linhas por 40 colunas; Contagem de 50 100 e Infinito;	Kacil	01
Microscópio biológico binocular (características estativa composta de base coluna moderno e ergométrico evolover invertido par 04 objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x , 10x , 40x e 100x imersão de retrátil. Óptica infinitiva platina se 78x54 mm com trava.	BioFocus	02
ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM LED indicador das fases do processo; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico.	Solidsteel	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

2.3.4. EQUIPAMENTOS MÉDICO/ HOSPITALARES

(HOSPITAL MUNICIPAL ZONA URBANA, RUA JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, 2165 - ESQ ANTONIO NOVAES)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Autoclave inox digital 60 litros câmara de esterilização em aço inoxidável; painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático.	ALT	01
Eletrocardiógrafo 12 canais, portátil, digital, tipo registro: 12 derivações simultâneas 12 canais.	Bionet	01
Seladora automática/continua aplicação convencional controle de temperatura digital	FR-900 Multifunctional automatic film sealing machine	01
Aspirador cirúrgico portátil sistema de ventilação interna do motor de 1/4 de 24 impressão ate 30 P.S.I e vácuo p ate 558 MMHG regulável por válvula tipo agulha acompanha frasco coletor de 2500 ml na versão.	Nevoni	02
Autoclave hospitalar volume 101 litros dimensões externas largura de 41 cm x 41 de altura x 60 de profundidade gerador de vapor resistências elétricas em aço inoxidável bomba de agua vapor 15kg gerador embutido no gabinete 1 porta volante central 220v controla.		01
Ventilador pulmonar adulto e pediátrico, PR4D Plus	Leistung	02
Monitor mult básico T7 Prolife	Prolife	02
BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR. VAZÃO: adulto: 0,1 A 999,9 ML/H, incremento por 0,1 ML/H, infantil: 0,1 A 99,9 ML/H, incremento por 0,1 ML/H.	MDK Med	01
Desfibrilador externo automático acessório(s) 3 elétrodos bateria mínimo de 300 choques tela de ECG possui	Futura	02
Foco cirúrgico	LIFENOX	
Balança antropométrica mecânica ate 150kg	Líder	05
Aparelho de Raio X fixo 320 Max 125 KV microprocessador com registo na ANVISA tipo de uso exames em geral mesa de comando com painel frontal com indicação de toda instrumentação de leitura da KV AL	CDK	01
Processador de Raio- X capacidade de produção mínima de 148 filmes por horas tempo de processo seco a seco 100seg.	SIGEX	01
Aparelho de ultra - sonografia, sistema digital de alta resolução para exames abdominais ginecológicos obstétricos vasculares de mama, pequenas partes de músculos esqueléticos. 01(um) transdutor linear 01(um) transdutor	Figlabs	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

convexo 01(um) transdutor Endocavita.		
---------------------------------------	--	--

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa: O presente processo licitatório visa atender à demanda crítica de manutenção e reparo dos equipamentos essenciais utilizados nas Unidades de Atendimento do Município de Corumbiara. O objetivo é evitar falhas que possam interromper os serviços, garantindo a continuidade do atendimento à população e recuperando os equipamentos com problemas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara enfrenta a necessidade iminente de contratar uma empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, laboratoriais e fisioterápicos. Estes serviços devem abranger diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, todos localizados nas instalações das unidades de saúde municipais.

3.1.2. A contratação de mão de obra especializada é crucial, uma vez que a manutenção de equipamentos de saúde requer conhecimento técnico específico. A ausência de técnicos especializados no quadro de servidores da instituição justifica a terceirização desse serviço, especialmente porque esses equipamentos são vitais para as atividades diárias e o atendimento à comunidade.

3.1.3. Os equipamentos de saúde incluem instrumentos fundamentais para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos e laboratoriais, bem como para a conservação de agentes imunobiológicos. Sua manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e eficácia dos serviços prestados à população.

3.1.4. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, enquanto a corretiva busca recuperar equipamentos inoperantes ou deficientes. Ambos os tipos de manutenção são indispensáveis, especialmente considerando o foco do município no atendimento comunitário.

3.1.5. Em suma, os equipamentos de saúde são fundamentais para as atividades de assistência médica e para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Corumbiara. Manutenções inadequadas poderiam comprometer a saúde dos usuários e dos profissionais, além de prejudicar o andamento dos serviços de saúde. Portanto, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das atividades cotidianas e a saúde da comunidade como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A continuidade da assistência à saúde aos munícipes será garantida por meio de um processo licitatório, pois o uso desses equipamentos é essencial para o atendimento e tratamento da população, conforme regulamentado pela legislação.

4.2. A licitação abrangerá todos os aspectos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir que a Secretaria de Saúde tenha equipamentos de qualidade, durabilidade e segurança, reduzindo desperdícios e otimizando processos de trabalho.

4.3. O objetivo é contratar uma empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos tipos de equipamentos, de várias marcas e modelos, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

fornecimento de peças originais e genuínas nos casos pertinentes.

4.4. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, seguindo normas técnicas e utilizando ferramentas adequadas para manter os equipamentos em perfeitas condições.

4.5. A manutenção preventiva visa preservar a vida útil dos equipamentos, garantir seu funcionamento ideal, reduzir riscos de contaminação, e inclui o fornecimento e aplicação de materiais de reposição.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente durante o horário de funcionamento dos pontos de atendimento da Secretaria de Saúde, respeitando um cronograma previamente planejado.

4.7. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação e autorização do fiscal, incluindo reparos para eliminar defeitos técnicos e substituição de peças, sempre utilizando peças novas e genuínas.

4.8. A empresa contratada deve disponibilizar técnicos especializados nos diversos tipos de equipamentos médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais necessários para os serviços.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O custo estimado para a presente licitação é de **R\$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

6. DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ocorrer mensalmente, realizando as devidas manutenções que não demandem a substituição de componentes. Estes procedimentos seguirão o CRONOGRAMA apresentado pela contratante para a execução dos serviços, incluindo a realização de treinamentos operacionais dos equipamentos destinados aos servidores públicos que os utilizarão. Cada manutenção preventiva realizada deverá gerar uma Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva ou documento similar, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço, dados de identificação do equipamento, data da realização da preventiva, data da próxima preventiva, código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados, checklist com as rotinas de manutenção executadas e indicação do técnico responsável pela execução da manutenção.

6.1.2. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

6.1.3. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento.

6.1.4. Treinamento operacional dos equipamentos, caso haja necessidade dos operadores.

6.1.5. Limpeza geral interna e externa.

6.1.6. Lubrificação.

6.1.7. Verificação funcional dos alarmes, fontes, componentes eletrônicos. Medição da corrente de entrada das fontes e carregadores auxiliares. Teste de integridade dos sensores de modo geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

dos equipamentos.

6.1.8. Regulagens e revisão geral.

6.1.9. A Execução dos serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos tem o objetivo reduzir ou eliminar as possibilidades de falhas ou degradação do equipamento, agindo antecipadamente. A manutenções planejadas asseguram altos índices de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos.

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.1. O serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA possui o propósito de restabelecer integralmente o funcionamento do equipamento, identificando o problema e executando a correção da falha ou defeito eventualmente apresentado, o mais rápido possível.

6.2.2. Tais serviços deverão ocorrer quando for identificado eventuais componentes a serem substituídos, tais como peças e acessórios, para o devido reparo do bem.

6.2.3. Ao verificar a necessidade de reposição de peças e acessórios que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA, deverá:

a) Caso o valor da manutenção do equipamento fique em até 30% do pagamento mensal, a contratada deverá custear exclusivamente todas as despesas decorrentes, estando então essa despesa contemplada no valor cotado para a prestação do serviço.

b) Caso o valor da manutenção do equipamento ultrapasse os 30% do pagamento mensal, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado do problema encontrado, expondo a possível causa do defeito e direcionando as possibilidades de correção, contendo ainda descrição do produto a ser adquirido.

6.3. CALIBRAÇÃO:

6.3.1. Os serviços de CALIBRAÇÃO deverão ser realizados de acordo com a recomendações do fabricante. A calibração possui a finalidade estabelecer uma correspondência entre uma grandeza física conhecida ou padronizada e as leituras de um instrumento no qual esta grandeza é medida.

6.3.2. Faz se necessário o serviço de calibração dos equipamentos para garantir uma prestação de serviços válida para o usuário do sistema SUS que utilize os resultados em questão. Um equipamento bem calibrado assegura que os instrumentos usados para controlar um determinado produto irão de fato garantir sua qualidade final, sem modificar valores ou alterar a pesagem e/ou medida.

6.3.3. Os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;

6.3.4. A Contratada obriga-se a apresentar relatório de manutenção todas as vezes que estas forem realizadas, durante a vigência do contrato, Relatório de Manutenção dos Equipamentos que foram realizados, juntamente com as descrições dos serviços realizados com a data e a hora da execução dos serviços e assinado pelo gestor que estará acompanhando os procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

6.4. TREINAMENTO:

6.4.1. A empresa em trabalho conjunto com a secretaria de saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação a exploração dos recursos tecnológico adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia clínica será elaborado um cronograma de treinamentos junto a administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

6.5. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:

6.5.1. Os serviços de Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

6.6. LAUDO RADIOMÉTRICO:

6.6.1. O levantamento radiométrico é a medida da vez de radiação emitida em áreas adjacentes onde o equipamento radiológico é utilizado. No qual possui o objetivo analisar os níveis de dose expostos à equipe e ao público atendem aos limites estabelecidos por lei.

6.6.2. Os parâmetros de construção e blindagem do centro de imagem devem ser determinados para garantir a conformidade com o sistema de limitação de dose estabelecido (Comissão Nacional de Energia Nuclear) na Norma CNEN-NE-3.01, de maneira a ministrar proteção radiológica adequada para profissionais e público exibido a equipamentos nucleares e radiológicos.

6.6.3. De acordo com a Resolução RDC 330/2019 da ANVISA, o laudo de levantamento radiométrico deve conter:

6.6.4. Croquis da instalação e vizinhanças, com o layout apresentando o equipamento e o painel de controle, com indicação da natureza e da ocupação das salas adjacentes;

Identificação do equipamento e seu(s) tubo(s), indicando fabricante, modelo e número de série;

6.6.5. Descrição da instrumentação utilizada e da calibração;

6.6.6. Descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros, conforme o caso concreto;

6.6.7. Carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário;

6.6.8. Leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem, observando-se a exigência de que as barreiras primárias sejam avaliadas sem fantoma, e os pontos de leitura estejam assinalados nos croquis.

7. QUALIFICAÇÕES

7.1. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro da validade;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

7.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a Licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

7.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

7.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocara para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

7.3.5. As regras descritas nos itens A e B deverão ser observadas em caso de posterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de pelo menos um (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa Jurídica Pública ou Privada, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação.

7.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, o (s) atestado (s) que contemplem serviços de:

- a. Serviços de engenharia clínica em equipamentos hospitalares;
- b. Serviço gerenciamento na manutenção de equipamentos hospitalares;
- c. Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração;
- d. Serviço de Laudo Radiométrico;

7.4.3. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa (Jurídica) emitida pelo Conselho Regional do Estado de origem, e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para assinatura de contrato no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

7.4.4. Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

7.4.5. Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa (Física) que possui em seu quadro funcional, técnico com Qualificação de cursos de Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrônica e/ou Técnico em Mecatrônica e/ou Técnico em Eletromecânica devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018.

7.4.6. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CREA), comprovando que possui um Engenheiro Elétrico e/ ou Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico do Licitante ou a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

7.4.7. Apresentar comprovante que possui um responsável em seu quadro com Graduação de Engenharia Clínica, através CREA (Certidão De Registro E Quitação De Anuidade).

7.4.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Responsável técnico da empresa emitido pelo CREA, comprovando a experiência em Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração de equipamentos Médicos Hospitalares, com execução de equipamentos em unidade Hospitalar.

7.4.9. Apresentar comprovar que possui licença do IPEM para manutenção e reparo em balanças e esfigmomanômetros;

7.5. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.5.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico profissional do objeto em que a empresa participante for concorrer, num período não inferior a 3 (três) anos.

7.5.3. A exigência de no mínimo três anos de experiência almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Termo de Referência de contratação. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário.

7.5.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório dos atestados. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Somente serão aceitas certidões expedidas após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.

Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

7.5.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.6.1. Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade).

7.6.2. Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

7.6.3. O(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais:

- a) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
- c) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- d) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- e) Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários e proprietários servidor público.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- h) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.2.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs.

9.2.4. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

9.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.7. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

9.2.8. Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.2.9. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

9.2.10. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

9.2.11. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.

9.2.12. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

9.2.13. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

9.2.14. A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

9.2.15. A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2.16. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 9.2.17. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.
- 9.2.18. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante.
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.
- 9.2.20. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 9.2.21. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 9.2.22. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2.23. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante.
- 9.2.24. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).
- 9.2.25. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 9.2.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 9.2.27. A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.2.28. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 9.2.29. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 9.2.30. Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico mensal em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

10.1.3. Para recebimento a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Corumbiara pela seguinte classificação orçamentária:

GESTÃO/ UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0007.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS 10.302.0007.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
FICHA	207 429 218
FONTE DE RECURSOS	0.1.600 0.2.600 15.1.500
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00 R\$ 48.000,00 R\$ 48.054,44 TOTAL DE R\$ 106.054,44

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13.1. A Administração pública convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

13.1.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.1.10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato, representando a Administração, especialmente designado para este contrato e será gerido por um Gestor de Contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

13.1.11. O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

13.1.12. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13.1.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.16. Os Fiscais indicados para o presente contrato são:

- Responsável pelos Equipamentos Odontológicos: Aline Liaschi Tizziani Santos (11711).
- Responsável pelos Equipamentos Laboratoriais: Hellen Santos De Souza (100456).
- Responsável pelos Equipamentos Médicos: Dyego Monteiro Pereira (10012).
- Responsável pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação: Jhenifer Augusta Souza de Sá (100461).

13.1.17. O Gestor do Contrato é a Sra. Poliana Corrêa Santos (10046).

13.1.18. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

14.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) Impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

15.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021;

15.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

15.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

15.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

15.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação;

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

16.2. Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO. Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por Poliana Corrêa Santos

17. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 06 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

Abertura:/...../2024

Horário:h.....min.

Objeto: “Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”. Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”**. Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOT AL
1	MÊS	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais necessários para a manutenção dos equipamentos descritos no item 2.3 serão custeados pela contratada até o limite de 30% sobre o VALOR FIXO da remuneração mensal, sendo assim, nos casos que ultrapassar este percentual a contratante providenciará a aquisição do material necessário, a partir do relatório apresentado pela contratada.	12	8.837,87	106.054,44

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$.....(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Abertura:/...../2024

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre “Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”. Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Abertura:/...../2024

Horário:h.....min.

Objeto: “Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”. Conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.”

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CORUMBIARA

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº/2024, pelos preços constantes da nossa “PROPOSTA DE PREÇOS”, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda que:

a) Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra-se disponível para execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei;
- f) CONCORDAMOS em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA;
- g) Declaramos que, caso vencedora do certame, CUMPRIREMOS fielmente as disposições concernentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a de número 10 e 18, normas estas que estabelecem diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que trata esta despesa;
- h) Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em ____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

Local e data:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº , sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão nº ____ , declara, expressamente que visitou/vistoriou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas externas das Unidades de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Corumbiara, de de 2024.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n° , sediada a, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n° _____, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar** a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de n° . Processo Administrativo n°

Corumbiara, de de 2024.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO VIII - PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL

O cálculo da medição mensal será da seguinte forma:

- Somatório dos “Serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva,

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

calibração, ensaio de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais conforme os grupos de equipamentos do anexo I, nas unidades de saúde geridas pela Empresa (*nome da empresa*), localizada em (*cidade e estado*) Metrologia Legal, executadas no mês de medição;

- Qualificação técnica, executadas no mês de medição;
- Somatório do cálculo dos indicadores de meta e nível de serviço, conforme ANEXO VII.

Segue abaixo a planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
Processo nº 891/2024

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Processo Administrativo nº 891/2024
Pregão Eletrônico nº. 032/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF sob nº., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 891/2024 e em observância às disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço por item**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado e desde que haja justificativa plausível e autorizado pelo contratante.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços não poderão ser subcontratados.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento de funcionário da contratada, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.1. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

Avenida Olavo Pires nº 2129, Centro, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
CEP 76.995-000, telefone (69) 3343 - 2192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá previsão de garantia para a execução dos serviços contratados

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos *serviços prestados* previstos especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

IV - O atraso superior no cumprimento do objeto, sem a devida justificativa, por escrito, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/ UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0007.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
	10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS
	10.302.0007.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
FICHA	207
	429
	218



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

FONTE DE RECURSOS	0.1.600 0.2.600 15.1.500
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00 R\$ 48.000,00 R\$ 48.054,44 TOTAL DE R\$ 106.054,44

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), respeitado o prazo ali descrito, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Corumbiara/RO de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Representante legal da CONTRATANTE.

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: